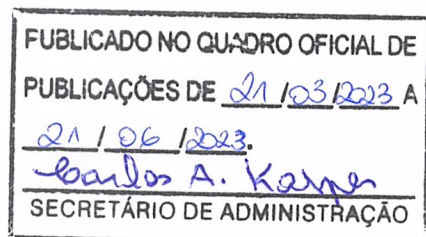




LEI Nº. 5.194/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023



“ALTERA O QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS DO ART. 1º DA LEI Nº 2.387, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE CRIA EMPREGOS E CARGOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS E SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, ENTRE OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO E MEDIANTE PROCESSO SELETIVO, 02 (DOIS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE UBS VALE VERDE.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O quadro de cargos/empregos do artigo 1º da Lei nº 2.387, de 21 de novembro de 2006, que cria empregos e cargos destinados a atender ao programa de agentes comunitários de saúde - PACS e saúde da família - PSF, entre outros e dá outras providências, passa a vigor com as seguintes alterações:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



"Art. 1º (...)

Cargos	Área	Vagas	Escolaridade e/ ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga horária semanal	Vencimento R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Agente Comunitário de Saúde	Vale Verde	02	2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.	40 horas	R\$ 2.604,00
	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, para atendimento na rede Municipal de Saúde, Bairro Vale Verde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.001.0010.0301.0031.2072 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde -
EACS - A.S.P.S.

33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado

09.002.0010.0301.0031.2140 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde -
EACS - F.N.S.

33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - 93.950-000 - Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br - e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 21 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.